

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 115 de 05/10/73

DECRETO Nº 1.640/73
05 de outubro de 1973

Declara de utilidade pública
para fins de desapropriação
o imóvel abaixo descrito e
dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941; com as alterações dadas pela Lei 2786 de 21 de maio de 1956 e Decreto-Lei nº 1075 de 22 de janeiro de 1970;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito e que destina a construção do viaduto sobre a Avenida Brasília, a saber:

A área a ser atingida mede 10,00m (dez metros) de frente para a Avenida Pedro Álvares Cabral, 27,00 m (vinte sete metros) do lado direito fazendo divisa com o prédio nº 383 de José Sene, 7,90m (sete metros e noventa centímetros) de fundo fazendo divisa com prédios números 1092 e 1072 da Rua Henrique Dias, de José Campoy Rafael e José Mariano respectivamente, 31,20m (trinta e um metros e vinte centímetros) do lado esquerdo fazendo divisa com prédio nº 357 de Maria de Lourdes Rodrigues. Os quatro lados do imóvel são murados. A área do terreno aqui descrito é de 232,10 m² (duzentos e trinta e dois metros e dez centímetros quadrados), e a área de construção atingida é de 69,05 m (sessenta e nove metros e cinco decímetros quadrados). Situa a Avenida Pedro Álvares Cabral Nº 363, tendo no seu interior uma construção residencial, e consta - pertencer a João Francisco de Oliveira.

PARÁGRAFO ÚNICO - A área acima descrita en contra-se caracterizada na planta e memorial descritivo constante do processo interno nº 01713/73.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e de forma de pagamento, far-se-á as expropriações por acordo, uma vez satis feitos os seguintes requisitos:

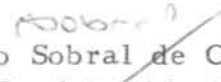
- I - que o preço não ultrapasse os valores fixados nos laudos de avaliação;
- II - que o proprietário ofereça:
 - a) translado do título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
 - b) - certidão vintenária atualizada do imóvel;
 - c) - certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, sequestros, ações reipersecutórias e demais ônus;
 - d) - certidão negativa de impostos, taxas e contribuição de melhoria;

Con. do Decreto nº 1.640/73


Artigo 3º- Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente Decreto, e de acordo com o artigo 15 do Decreto- Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956 e Decreto-lei nº 1.075 de 22 de janeiro de 1970.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 05 de outubro de 1973.


Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mes de outubro do ano de mil novecentos e setenta e três.


Terezinha dos Santos Kójo
Chefe de Gabinete